

Lei vigorará enquanto a municipalidade de estiver usando o lote nela mencionado, ficando automaticamente revogada esta isenção, quando por qualquer motivo a municipalidade estiver usando o lote nela mencionado, ficando automaticamente revogada esta isenção, quando por qualquer motivo a municipalidade desocupar o área de terrenos do referido lote.

Art 5º: Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Barraqueiras do Sul, em 15 de Junho de 1976.

~~Dr. Rangel de Souza Müller~~
Dr. Rangel de Souza Müller
Prefeito Municipal.

Publique-se e Registre-se

João Rocha Leite
Chefe do Gabinete

Lei Nº 011/76

SÚMULA, dá denominação e via pública.
O Doutor Rangel de Souza Müller, Prefeito Municipal de Barraqueiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. Art. 1º Fica denominada Avenida DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO, o prolongamento da Avenida Manoel Ribas, que partindo dos limites do Quadro Urbano desta Cidade (Rua Guarapuava) atinge o R. 247.

Art 2º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaracema do Sul, em 30 de Junho de 1976.

Dr. Rangel de Souza Muller
Prefeito Municipal.

Publique-se e Registre-se

João Rocha Leite
Chefe do Gabinete

Lei Nº 012/76

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder alienação de bens inservíveis que especifica:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de acordo com o Decreto Lei nº 200 de um veículo a motor tipo caminhão Chevrolet basculante, modelo 1.968, motor nº chassi 0653WBR-04411-R, inservível para a municipalidade.

Art, 2º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaracema do Sul em 12 de Julho de 1976.

Dr. Rangel de Souza Muller

~~Dr. Rangel de Souza Muller~~
Prefeito Municipal.

Publique-se e Registre-se